



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

SETOR DE LICITAÇÕES

REPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

MARIA CELINA FRIZZON ZAMBONI, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida São Cristóvão, 231, fundos, Jardim Paulista, Bariri/SP, CEP 17250-378, inscrita no CNPJ nº 36.750.043/0001-31.

Em resumo a empresa apresenta três pontos a serem retificados.

1. a exigência da certidão estadual de débitos pelo item 12.9.6 do edital;
2. exigência de Plano de Gerenciamento de Resíduos pelo item 12.11.6;
3. A exigência de Programa de Gestão em Segurança do Trabalho pelo item 12.11.10 do edital.

No contexto geral, compreendemos que se torna imperativa a retificação do edital, visto que as exigências estabelecidas nos itens **12.11.6** e **12.11.10** apresentam potencial para prejudicar a equidade competitiva do certame. Entretanto, é crucial ressaltar que tal ajuste não implica de forma alguma na impossibilidade de a Administração Pública requerer, em circunstâncias específicas, os mencionados programas com o propósito de avaliá-los e fiscalizar o seu devido cumprimento pela empresa contratada ao longo da execução do contrato.

Dessa forma, propõe-se a remoção dos referidos itens da fase de habilitação, com a subsequente inclusão de suas disposições em cláusulas contratuais, podendo ser fiscalizado o cumprimento de tais cláusulas, durante a vigência contratual.

DECISÃO

Assim decido pelo deferimento parcial do pedido de impugnação, por se tratar de serviços de confecção de prótese não é necessário a apresentação certidão de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, e as comprovações exigidas nos itens 12.11.6 e 12.11.10, serão retiradas da qualificação técnica e passarão a compor as cláusulas contratuais.

Agudos 23 de novembro de 2023

LEANDRO PEREIRA FIGUEREDO

PREGOEIRO